

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE CARUARU SETOR: MANUTENÇÃO GERAL
SOLICITANTE: LUCIO SILVA GESTOR DO CONTRATO: SORAIA XIMENES
SERVIÇO: RESÍDUO HOSPITALAR

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contratação corporativa da empresa RB SERVIÇOS AMBIENTAIS para a prestação de serviço especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns, conforme padrão contratualizado.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor de R\$60,00 o M³. Pagamento mensal conforme demanda.

Vigência: 12 MESES.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.005-2026-SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-UPAE CARUARU

Fornecedor: RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 38.110.228/0001-07

Contato: RUAN

Telefone: 819 85317409

Email: COMERCIAL.14@HOTMAIL.COM

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS Nº 005/2026****CONTRATO CORPORATIVO**

RESUMO: Contratação corporativa da empresa RB SERVIÇOS AMBIENTAIS para a prestação de serviço especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns, conforme padrão contratualizado, já utilizados pelas Unidades de Saúde Sob Gestão abaixo nominadas.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO (HSS) – AVENIDA DR. PEDRO JORDÃO,
260 – MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE.

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE (HMA) – AVENIDA JOSÉ
MARQUES FONTES, 1451, VASSOURAL – CARUARU/PE.

UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
(UPAE) – AVENIDA JOSÉ MARQUES FONTES, S/N, VASSOURAL –
CARUARU/PE

1. OBJETO

1.1. Visa o presente detalhar os elementos necessários para a formalização de Contrato entre a UPAE Caruaru e a empresa RB SERVIÇOS AMBIENTAIS, para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos do Grupo D de acordo com a NBR Nº 10.004/ABNT, tendo por sua conta a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais itens necessários à execução dos serviços.

1.1.1. Deverá a CONTRATADA observar as diretrizes emanadas pela CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão os serviços, objeto do contrato, executados, onde a execução dos serviços contratados será programada para todos os dias, com horários a serem previamente estabelecidos de comum acordo;

1.1.2. A presente contratação se fundamenta nos critérios de “ Contratação Corporativa ” e de “ Especialidade Técnica, previstos no item 4, subitem “ a ”, inciso “ vi ”, letras “ e ” e “ f ”, do Regulamento para Contratação de Serviços de Terceiros do HCP GESTÃO.

1.1.3 A contratação corporativa deve levar em consideração os critérios de atendimento, as regras de condições de pagamento e execução dos serviços já praticados e estabelecidos corporativamente entre as partes, Unidades HCP GESTÃO e RB SERVIÇOS AMBIENTAIS, salvo mudanças decorrentes de aspectos próprios da nova unidade contratante, devidamente demonstrados na proposta da empresa e mediante prévia negociação com o Contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA

Por exigência da prefeitura municipal de Caruaru conforme lei estabelecida nº 7.372 de 18 de junho de 2025 que trata do recolhimento do resíduos sólidos comuns que é de responsabilidade da unidade.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

O valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais por metro cúbico de lixo comum.

4. DO SERVIÇO

Contratação de prestação de serviço especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns. O serviço de coleta será realizado em 03 (três) dias da semana, sendo: Segunda, terça e sexta-feira em horários acordados entres as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa; no caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

5.2. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

5.3. A empresa participante do processo deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratual, mediante comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da empresa participante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

5.4. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns com características mínimas ao objeto desta contratação.

5.5. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.

5.6. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

6.1 A seleção da empresa dar-se-á em função do critério de “Especialidade Técnica” e “Contrato Corporativo”, conforme disposto no item 4, inciso “vi”, letras “e” e “f” do Regulamento de Contratação de Terceiros do HCP GESTÃO.

7. DO CONTRATO

7.1 Após a homologação do resultado será elaborado o respectivo contrato pela Diretoria Institucional do HCP GESTÃO, em nome da unidade de saúde do UP AE CARUARU, que será beneficiada com o serviço a ser contratado, contemplando todas as regras contratuais previstas no Regulamento de Contratação de Serviços do HCP GESTÃO, conforme o valor que será determinado a partir da conclusão do presente processo

7.2 O contrato será assinado virtualmente, pela plataforma de assinatura eletrônica do HCP Gestão, e deve ser assinado no prazo de 5 dias após a sua disponibilização para a empresa contratada

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA se obrigará a cumprir as obrigações legais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiários, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, decorrentes do emprego de mão de obra na execução do contrato, não respondendo ao Hospital São Sebastião (HSS), Hospital da Mulher do Agreste (HMA), SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER e UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (UPAE) nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da CONTRATADA, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

8.2. A CONTRATADA se obrigará ao pagamento dos seus colaboradores, decorrentes dos vínculos trabalhistas, resguardando para si o vínculo empregatício das pessoas encarregadas ou envolvidas na execução do objeto do contrato.

8.3. A CONTRATADA alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais e o regime de atuação poderão variar ao longo do tempo em função da prestação dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

8.4. Em caso de eventual condenação a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

8.5. A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atender à demanda da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento do presente contrato.

8.8. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

8.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para a execução de seus serviços, devendo ainda, fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e coletiva (EPC'S), conforme constatada a necessidade no PPRA da própria empresa.

8.10. A CONTRATADA deverá registrar todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro, e relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução das suas atividades, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

8.11. A CONTRATADA deverá manter os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, exibido em local visível.

8.12. A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso para fins da prestação de serviços.

8.13. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

8.14. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, zelando ainda pela correta utilização das ferramentas ou equipamentos utilizados.

8.15. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis: certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), certidão de regularidade com a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA) e certidão de regularidade com o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) e Certidões Ambientais.

8.16. A CONTRATADA se obrigará a realizar o fornecimento do objeto do contrato, sempre através de seus empregados.

8.17. Correrá por conta da CONTRATADA o ressarcimento de todos os prejuízos ou dano pessoal de acidente de trabalho, furto, roubo, danos a terceiros, causados por seus empregados em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive por acidentes fatais, ocorridos durante o cumprimento do contrato.

8.18. A CONTRATADA deverá utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio.

8.19. A CONTRATADA deverá acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção da unidade.

8.20. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

8.21. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da equipe em cada unidade.

8.22. A CONTRATADA deverá propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

8.23. A CONTRATADA deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

8.24. A CONTRATADA deverá acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

8.25. A CONTRATADA deverá, ainda:

a) Manter todas as licenças ambientais, sanitárias e de transporte em vigor atualizadas;

b) Atender às normas NR-6 (EPIs), NR-11 (Transporte e Movimentação de Materiais) e NR-32 (Segurança em Estabelecimentos de Saúde).

c) Garantir a continuidade do serviço, inclusive em feriados;

d) Substituir veículos ou equipamentos danificados sem prejuízo do serviço;

e) Apresentar relatórios mensais com volume coletado, viagens, destino final e CDFs.

f) Manter responsável técnico habilitado (engenheiro ambiental ou sanitarista) com registro no CREA/CRQ;

8.26. A CONTRATADA assumirá, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

8.27. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, obedecendo aos padrões de qualidade e segurança definidos neste Termo. Não será admitida interrupção do serviço sem prévia autorização das unidades. A CONTRATADA deverá manter plano de contingência para eventuais falhas, greves, panes ou outras ocorrências que possam comprometer a execução.

8.28. A CONTRATADA executará todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os

em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A empresa CONTRATANTE deverá permitir que profissionais da CONTRATANTE tenham livre acesso ao hospital, sempre que se fizer necessário.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de gestor e fiscal de contrato designado para este fim.

9.3 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às unidades de saúde constantes neste Termo.

9.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

9.5 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

9.6 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

9.8 Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

9.9 A CONTRATANTE deverá garantir instalações adequadas e condições técnicas e de materiais condizentes com a prestação dos serviços contratados.

9.10 Assegurar o correto acondicionamento e segregação dos resíduos.

9.11. Garantir acesso seguro dos veículos coletores às áreas de coleta.

9.12. Exigir comprovantes mensais de destinação final e relatórios ambientais.

9.13. Comunicar previamente alterações consideráveis de volume ou rotina de resíduos.

9.14. Interromper pagamentos e rescindir contrato em caso de irregularidades ambientais.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do contrato designado por cada unidade de saúde constante deste Termo, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Termo de Especificação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA.

11.2 Para fins de pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATADA será avaliada mensalmente a partir de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), conforme Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Instrumentos de Medição de Resultados (IMR)

Indicador	Finalidade	Base de cálculo	Meta	Glosas
Regularidade das Coletas Realizadas (RCR)	Garantir regularidade do serviço e evitar acúmulo de resíduos	$RCR = (\text{Total de coletas dentro do prazo}) / (\text{Total de coletas programadas}) \times 100$	$\geq 98\%$	-1% do pagamento por cada 1% abaixo da meta
Destinação Final Correta (DFC)	Garantir o cumprimento de obrigações ambientais e contratuais	$DFC = (\text{Volume com destinação final adequado}) / (\text{Volume total coletado}) \times 100$	100%	-10% do pagamento para cada 1% de inconformidade

11.3 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as faturas relativas a seus serviços, devidamente acompanhada de relatório discriminado que deverá conter a totalidade dos serviços prestados e demais informações necessárias à comprovação, pela CONTRATANTE, da exatidão da execução dos serviços. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da realização dos serviços, com o pagamento até o dia 20 (vinte) do mesmo mês subsequente.

11.4 Caso sejam constatadas falhas no relatório, na nota fiscal dos serviços, inclusive o seu não preenchimento, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

11.5 Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade com o contrato ou adiante da ausência da documentação respectivamente necessária.

11.6 A realização dos serviços objetos do contrato, assim como suas respectivas contas, serão acompanhados e avaliados pela Coordenação Administrativa e

Financeira, pela Supervisão de Manutenção e pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, ou outras designadas pela CONTRATANTE para tal finalidade. A CONTRATADA deverá proporcionar as condições necessárias a que esse acompanhamento possa ocorrer de forma plena.

12. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- a) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- b) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- e) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- f) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

12.2 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

13. DAS SANÇÕES

13.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

13.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

13.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

13.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar ao HSS e HMA– SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

14. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

14.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, em qualquer uma das unidades citadas, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Seleção.

15.2 A critério do Hospital São Sebastião (HSS), Hospital da Mulher do Agreste (HMA) ou Unidade Pernambucana de Atendimento Especializado (UPAE), por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

15.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

15.4 Dúvidas sobre este Processo de Seleção para Contratação de Empresas poderão ser esclarecidas pelos e-mails: lucas.ferreira@hss.org.br e/ou joao.aragao@hma.org.br, e/ou lucio.silva@upaecaruaru.org.br.

Caruaru, Pernambuco, 04 de Março de 2026.

UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
(UPAE)

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

ANEXO I – Quantidade estimada de lixo coletado diariamente

ESTIMATIVA DIÁRIA DE GERAÇÃO DE LIXO (EM M³)		
UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA POR DIA
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS	Lixo comum, resíduos não perigosos que incluem restos de alimentos, embalagens sujas, papel higiênico usado, guardanapos sujos, bitucas de cigarro, fraldas e outros itens do dia a dia que não podem ser reciclados.	2
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA	Lixo comum, resíduos não perigosos que incluem restos de alimentos, embalagens sujas, papel higiênico usado, guardanapos sujos, bitucas de cigarro, fraldas e outros itens do dia a dia que não podem ser reciclados.	4
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - UPAE	Lixo comum, resíduos não perigosos que incluem restos de alimentos, embalagens sujas, papel higiênico usado, guardanapos sujos, bitucas de cigarro, fraldas e outros itens do dia a dia que não podem ser reciclados.	1
TOTAL ESTIMADO DIÁRIO		6
TOTAL ESTIMADO MENSAL		193

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA POR DIA	VALOR POR M ³ COLETADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ (QUANTIDADE M ³ X VALOR POR M ³ X 30 DIAS)
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS	Lixo comum, 2 M ³	X	X
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO - UPAE	Lixo comum, 1 M ³	X	X
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA	Lixo comum, 4 M ³ .	X	X
TOTAL ESTIMADO (EM R\$)			X

Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 2216
Solicitante: LÚCIO
Setor: 13 MANUTENCAO GERAL
Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOData Solic.: 23/03/2026 Data Máxima: 31/03/2026
Data da Impressão: 23/03/2026
Situação: AUTORIZADA

Obs: 2216 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MANUTENÇÃO - MARÇO 2026. - SOLICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO CORPORATIVA DA EMPRESA RB SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, CONFORME PADRÃO CONTRATUALIZADO, JÁ UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO HCP.

Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10368 COLETA,TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS COM UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (UPAE) – AVENIDA JOSÉ MARQUES FONTES, S/N, VASSOURAL – CARUARU/PE			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data

25 de Março de 2026

Valor Total

0,00

Emissor

Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 2216 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	RB SERVICOS AMBIENTAIS
10368 COLETA,TRANSPORTE E DESTINACA		60,00*
Condição Pagamento		30 DIAS
Validade		25/04/2026



AO HCP GESTÃO
TERMO DE ESPECIFICAÇÕES - 005/2026.

OBJETO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviço especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns. O serviço será prestado para a Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC.

PROPONETE: RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.110.228/0001-07, com sede Travessa Joao Paes de Lira, 165, Centro São Caitano, PE, CEP 55130000, neste ato representada por RUAN PABLO BRANCO DE ANDRADE, inscrito no CPF nº



PROPOSTA DE PREÇOS			
UNIDADE	QAUNT. POR DIA	VALOR POR M³	VALOR TOTAL DIA
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO – UPAE.	LIXO COMUM, 1 M ³	R\$ 60,00	R\$ 60,00
TOTAL			1.800,00

- 1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:
 - 1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;
 - 1.2 Dados complementares para a contratação.
- 2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.
- 3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

São Caetano, 04 de março de 2026.

RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 38.110.228/0001-07

RB SERVICOS
AMBIENTAIS
LTDA:381102
28000107

Assinado de forma
digital por RB
SERVICOS
AMBIENTAIS
LTDA:381102280001
07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.110.228/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RB SERVICOS AMBIENTAIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV JOAO PAES DE LIRA	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 55.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO CAITANO	UF PE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.14@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 8531-7409
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **09:27:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.110.228/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV JOAO PAES DE LIRA	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 55.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO CAITANO	UF PE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.14@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 8531-7409
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **09:27:26** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.005-2026-SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-UPAE CARUARU

SC 2216 – ORDEM DE COMPRA 4877 – UPAE CARUARU

Em 25 de março de 2026, foi publicado o Termo corporativo para a prestação de serviço especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns, conforme padrão contratualizado, já utilizados pelas Unidades de Saúde Sob Gestão abaixo nominadas. HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO (HSS) – AVENIDA DR. PEDRO JORDÃO, 260 – MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE. HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE (HMA) – AVENIDA JOSÉ MARQUES FONTES, 1451, VASSOURAL – CARUARU/PE. UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (UPAE) – AVENIDA JOSÉ MARQUES FONTES, S/N, VASSOURAL CARUARU/PE

1 – A empresa RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA , CNPJ 38.110.228/0001-07, enviou uma proposta no valor de R\$60,00 por cada M³ de lixo comum recolhido da unidade. Pagamento mensal, conforme demanda.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação TE.005-2026-SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, a empresa RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 38.110.228/0001-07 , ao qual apresentou melhor custo benefício para organização.

Portando, o fluxo do processo de compras, se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presnete data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações, deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru, 27 de março de 2026.


Edlúcia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão

Edlúcia Tenório Campos

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 4877 Cód. Integr: Solicitação: 2216 Solic: MANUTENCAO GERAL

Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 27/03/2026

Fornecedor: 5047 RB SERVICOS AMBIENTA - RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 38.110.228/0001-07 Insc Est.:

Endereço: AC SAO CAITANO CLIQUE E RETIRE Nr.: 165 Compl.: AVENIDA

Bairro: CENTRO Cep: 55130000

Cidade: SAO CAITANO UF: PE Conta: - Agência: - Banco:

Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 8531-7409

E-Mail : COMERCIAL.14@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº

CNPJ: 10.894.988/0007-29

Cidade: CARUARU

Insc. Est.:

Bairro: INDIANOPOLIS

Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549

Responsável: EDLUCIA.CAMPOS

CEP: 55026675

UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7

Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS

Período p/ Entrega: 28/03/2026 à 30/03/2026

Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10368 COLETA,TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS COM Especificação: UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (UPAE) – AVENIDA JOSÉ MARQUES FONTES, S/N, VASSOURAL – CARUARU/PE	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
		0,00		0,00	60,00

Total dos Serviços(+): 60,00

Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00

Valor Total do ICMS(+): 0,00

Valor dos Descontos(-): 0,00

Valor Outros (+): 0,00

Valor Total (=): 60,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data